



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.873, DE 07 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 8.872, de 06 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de esclarecer a população acerca do funcionamento das indústrias durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 8.872, de 06 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 8.872, de 06 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 6º** Fica autorizado, em horário livre, o funcionamento das indústrias e o fretamento para o transporte de funcionários, observadas todas as normas de segurança sanitárias vigentes.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal